

## **PORTRARIA Nº 725 DE 19 DE JULHO DE 1990 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 20/07/1990)

Revogada pela Portaria nº 1.290/99.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 451 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460 de 07/06/89 e 20, inciso I, do Regimento da Secretaria da Fazenda aprovado pelo Decreto nº 30215 de 16/12/83,

### **RESOLVE**

**I** - Cabe ao Departamento de Inspeção, Controle e Orientação (DICO) procederem às revisões de levantamento fiscal solicitadas pela Procuradoria da Fazenda (PROFAZ) e Conselho da Fazenda Estadual (CONSEF).

**II** - O DICO, para realização das revisões, diligências e perícias fiscais solicitadas, deverá limitar-se a informar sobre os itens e quesitos apresentados no pedido face à regulamentação da matéria nos artigos 47 a 49 do RPAF aprovado pelo Decreto nº 28.596 de 30/12/81.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 19 de julho de 1990.

**CARLOS ALBERTO SOUZA TELES**  
Secretário